



**LEI Nº 2.366, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PEDAGOGO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO PEDAGOGO", no âmbito do Município de Maracanaú, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de março.

**Art. 2º.** O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 29 DE MAIO DE 2015.**

**FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**AFIXADO**

EM: 29/05/15

Ana Patrícia R. Cavalcante  
MÁT. 31520

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
011/2015 DE AUTORIA DO  
VEREADOR JOÃO BATISTA  
TEÓFILO DE LIMA (JOÃO BODÓ).**



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430